

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT



REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA

Parecer do CEPE conforme ata nº 2 de 29 / 5 /2006

Aprovado pelo CTA conforme ata nº 1 de 21 / 6 /2006

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

DO CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as formas e os instrumentos de avaliação do extraordinário aproveitamento de estudos de alunos do Curso de Bacharelado em Teologia da FLT, tendo por fundamento legal a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. em 23 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases – que, em seu Art. 47 § 2º, assim dispõe: “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”.

Art. 2º – Aos alunos regularmente inscritos no Curso de Bacharelado em Teologia da FLT, inclusive àqueles que estiverem regularmente inscritos na Integralização de Cursos Livres de Teologia, conforme o disposto no Parecer CNE/CES 0063/2004, publicado no D.O.U. em 01/04/2004, bem como conforme o previsto no Projeto de Integralização de Cursos Livres de Teologia da FLT, aprovado pelo CEPE em 24/11/2005 e pelo CTA em 25/01/2006, é facultada a possibilidade de demonstrarem extraordinário aproveitamento de estudos, que se dará mediante constituição de uma Banca Examinadora Especial, conforme o disposto no presente Regulamento.

Art. 3º – O extraordinário aproveitamento de estudos será solicitado com base nas disciplinas constantes na grade curricular vigente do Curso de Bacharelado em Teologia, sempre por disciplinas individuais.

II – DO REQUERIMENTO DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 4º – Os alunos interessados na demonstração de extraordinário aproveitamento de estudos formalizarão solicitação de constituição de uma Banca Examinadora Especial mediante preenchimento de requerimento específico, que deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FLT no período de matrículas para o semestre imediatamente subsequente ao que está sendo cursado.

§ 1º – Alunos matriculados na Integralização de Cursos Livres de Teologia oferecida pela FLT preencherão o requerimento a que se refere o caput em período próprio e anterior ao início do semestre letivo regular, definido pela Pró-Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão;

§ 2º – No requerimento o aluno interessado anotará a(s) disciplina(s) em que pretende realizar o extraordinário aproveitamento de estudos.

III – DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – Os instrumentos de avaliação específicos, mediante os quais o aluno interessado irá demonstrar seu aproveitamento de estudos perante a Banca Examinadora Especial, serão

definidos pela referida Banca, por disciplina e por proposição de um dos docentes responsáveis pela respectiva disciplina e/ou pela área em que a mesma se enquadra.

Art. 6º – São considerados instrumentos de avaliação a serem utilizados para fins de demonstração de extraordinário aproveitamento de estudos:

- I** – Provas escritas;
- II** – Trabalhos escritos;
- III** – Arguição perante a Banca Examinadora Especial;
- IV** – Outros, a serem definidos pela Banca Examinadora Especial, desde que preenchido o disposto no Parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo único – Todos os instrumentos de avaliação a que se refere este Artigo deverão abranger o conteúdo previsto nas ementas das disciplinas em que o extraordinário aproveitamento de estudos for realizado.

IV – DAS BANCAS EXAMINADORAS ESPECIAIS

Art. 7º – Bancas Examinadoras Especiais são as bancas encarregadas de avaliar o extraordinário aproveitamento de estudos de alunos do Curso de Bacharelado em Teologia da FLT.

§ 1º –

V – DA COORDENAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS ESPECIAIS

Art. 7º – O docente responsável pela coordenação de Bancas Examinadoras Especiais é designado pelo Coordenador do Curso de Bacharelado em Teologia, dentre os professores da Instituição e com título mínimo de Mestre.

§ 1º – A indicação do docente Coordenador desta disciplina é realizada a cada semestre em que houver requerimento de extraordinário aproveitamento de estudos.

§ 2º – A carga horária atribuída ao docente Coordenador é definida no Documento de Encargos Docentes da FLT, aprovado pela Diretoria Geral da FLT para o respectivo semestre.

Art. 8º – Ao docente Coordenador de Bancas Examinadoras Especiais compete:

I – designar, no início do semestre letivo e mediante envolvimento do Coordenador de Curso, os Professores Orientadores de cada uma das três áreas do currículo teológico, prestando-lhes os devidos esclarecimentos sobre as suas incumbências relativas a esta disciplina;

II – orientar os estudantes, nas primeiras aulas do semestre letivo, acerca deste Regulamento, entregando a cada estudante uma cópia do mesmo;

III – elaborar semestralmente, o calendário das atividades atinentes às disciplinas sob sua responsabilidade, a saber: horário de acompanhamento individual ou em grupo, professores orientadores envolvidos e horários de exames, informando alunos e Professores Orientadores a respeito deste calendário, o qual deverá ser fixado no mural da faculdade;

IV – definir, mediante o envolvimento dos Professores Orientadores e conforme o disposto no Art. 9º deste Regulamento, a bibliografia básica a ser lida e/ou estudada para

cada uma das três áreas do currículo teológico, levando estes dados a conhecimento dos alunos nas primeiras aulas do semestre letivo;

V – fornecer, no início do semestre letivo, orientações aos estudantes acerca da elaboração do Posicionamento Teológico e da Tarefa Prática, bem como acerca dos critérios a serem utilizados na elaboração e na avaliação pela banca examinadora;

VI – atender aos Professores Orientadores e, sempre que necessário, aos alunos matriculados na disciplina atinente;

VII – apresentar ao Coordenador de Curso o plano de ensino-aprendizagem da disciplina sob sua responsabilidade;

VIII – designar, envolvendo o Coordenador de Curso, as bancas examinadoras da disciplina sob sua coordenação;

IX – solicitar junto a Secretaria Acadêmica os formulários (fichas de orientação/frequência e de avaliação) pertinentes à disciplina sob sua responsabilidade, encaminhando-os, sempre que necessário, aos respectivos Professores Orientadores;

X – entregar na Secretaria Acadêmica, conforme o estipulado no calendário acadêmico, as fichas de orientação/frequência e o diário de classe;

XI – solucionar os casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise do Coordenador de Curso;

XII – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 5º – São considerados Professores Orientadores os professores do Curso de Bacharelado em Teologia, com titulação mínima de mestre, responsáveis por alguma das três grandes áreas do currículo teológico – área bíblica, histórico-sistemática ou prática – e que forem designados antes do início do semestre letivo pelo docente Coordenador da disciplina para exercerem a função de orientação dos alunos em seus preparativos para a banca examinadora da disciplina de Argumentação Teórico-Teológica durante o semestre letivo.

§ 1º – Na indicação de Professores Orientadores, o Coordenador da disciplina deve observar o Plano Semestral de *Encargos Docentes* e levar em consideração a distribuição de acordo com a área de especialização dos respectivos professores.

§ 2º – A carga horária semanal atribuída aos Professores Orientadores é definida no documento de Encargos Docentes da FLT, aprovado pela Diretoria Geral da FLT para o respectivo semestre.

§ 3º – Deverá ser indicado um Professor Orientador para cada uma das grandes áreas do currículo teológico, considerando-se a sua área de especialidade.

§ 4º – Em caso de necessidade, também o Coordenador da disciplina poderá assumir as atribuições de Professor Orientador.

Art. 6º – São atribuições dos Professores Orientadores:

I – Atender aos alunos matriculados nesta disciplina na sua respectiva área de especialização – bíblica, histórico-sistemática ou prática –, de acordo com o calendário estabelecido pelo Coordenador da disciplina;

II – Responsabilizar-se, por encargo do Coordenador da disciplina, pelo preenchimento e pela administração das listas de frequência, de avaliação, bem como do diário de classe pertinentes à disciplina;

- III** – Inteirar-se acerca da literatura indicada para estudo pelos alunos, fornecendo-lhes a orientação necessária que lhes sirva de preparo para a banca examinadora e dirimindo eventuais dúvidas em relação aos conteúdos de estudo propostos;
- IV** – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

IV – DOS DOCENTES COMPONENTES DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 7º – Os professores, com titulação mínima de mestre e titulares das áreas bíblica, histórico-sistemática e prática do Curso de Bacharelado em Teologia podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador da disciplina.

§ 1º – Na indicação de professores, o Coordenador da disciplina deve observar o Plano Semestral de *Encargos Docentes* e levar em consideração a distribuição de acordo com a área de especialização dos respectivos professores.

§ 2º – A carga horária atribuída aos professores membros da banca examinadora é definido no documento de Encargos Docentes da FLT, aprovado pela Diretoria Geral da FLT para o respectivo semestre.

§ 3º – É recomendável que os Professores Orientadores de cada uma das respectivas áreas da teologia – bíblica, histórico-sistemática e prática – também sejam indicados para a composição das bancas examinadoras, podendo ser indicados, contudo, para fins de uma melhor distribuição de tarefas, também outros docentes, que não sejam Professores Orientadores, inclusive o Coordenador da disciplina, para o exercício desta atribuição.

Art. 8º – São atribuições dos docentes componentes das bancas examinadoras:

I – Inteirar-se do Posicionamento Teológico e da Tarefa Prática dos respectivos alunos a serem examinados, a partir dos quais deverão ser feitos questionamentos e/ou elaboradas perguntas por ocasião da banca examinadora;

II – Inteirar-se, de acordo com a respectiva área de especialização, dos conteúdos arrolados na bibliografia básica definida como referência para os preparativos do aluno para a Argumentação Teórico-Teológica, a partir dos quais deverão ser feitos questionamentos e/ou elaboradas perguntas por ocasião da banca examinadora;

III – Participar das bancas examinadoras para as quais forem indicados, exercendo a função de examinadores, de acordo com as suas respectivas áreas de especialidade;

IV – Avaliar a argumentação dos alunos a serem examinados de acordo com os critérios deste Regulamento e levando em conta o disposto na ementa desta disciplina;

V – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

V – DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Art. 9º – A definição da bibliografia básica e específica para cada uma das áreas de abrangência da disciplina Argumentação Teórico-Teológica, Bíblica, Histórico-Sistemática e Prática, será organizada pelo Coordenador da disciplina, que envolverá um Professor Orientador de cada uma destas áreas, o qual a selecionará, não podendo esta bibliografia exceder o número de 500 páginas por área.

Parágrafo único – A bibliografia básica para cada área deverá contemplar, na medida do possível, as disciplinas desta respectiva área.

VI – DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 10 – Para cursar a disciplina Argumentação Teórico-Teológica o aluno deve estar com a sua matrícula regularizada para o semestre em que a disciplina será ministrada.

Art. 11 – A matrícula na disciplina atinente de Argumentação Teórico-Teológica atribui ao aluno o direito e o dever de participar das orientações individuais e de grupo e apresentar-se perante a banca examinadora, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo docente Coordenador desta disciplina.

Art. 12 – O aluno que estiver cursando a disciplina Argumentação Teórico-Teológica deve:

I - realizar, no decorrer do semestre, todas as leituras solicitadas e as tarefas estabelecidas, conforme orientações recebidas pelos respectivos Professores Orientadores de cada área da teologia;

II – freqüentar as reuniões individuais ou de grupo com os Professores Orientadores de cada uma das três áreas da teologia, convocadas pelo Coordenador da disciplina, de acordo com o calendário estabelecido;

III – o aluno deverá entregar, por ocasião de cada uma das três orientações individuais, relativas a cada uma das três áreas da teologia, relatório escrito, informando acerca dos estudos realizados;

IV – elaborar, no período previsto no calendário da disciplina, o seu Posicionamento Teológico, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FLT na data e no horário previstos;

V – elaborar, no período previsto no calendário da disciplina, a sua Tarefa Prática, a qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica da FLT na data e no horário previstos;

VI – comparecer em dia, hora e local determinado pelo Coordenador da disciplina perante a banca examinadora.

§ 1º – O Posicionamento Teológico e a Tarefa Prática deverão ser elaborados conforme os critérios definidos neste Regulamento e apresentados pelo Coordenador da disciplina no período previsto no calendário da disciplina.

§ 2º – Não serão aceitos Posicionamentos Teológicos e Tarefas Práticas entregues fora da data e do horário previstos para tal, sendo que a não-entrega no prazo estipulado no calendário desqualifica o candidato para a banca examinadora.

VII – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13 – A argumentação teórico-teológica propriamente dita, por parte do aluno, é realizada na forma de um colóquio perante uma banca examinadora composta por três professores designados pelo Coordenador da disciplina, de acordo com as três áreas do currículo teológico.

§ 1º – Quando da designação da banca examinadora devem também ser indicados os respectivos membros suplentes, encarregados de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 2º – Cabe ao Coordenador da disciplina designar, para cada banca examinadora, um docente que assuma a coordenação dos trabalhos da respectiva banca.

Art. 14 – A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§ 1º – Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, o Coordenador da disciplina deverá comunicar o ocorrido ao Coordenador do Curso de Bacharelado em Teologia.

§ 2º – Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a realização do respectivo exame, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

VIII – DA ARGUMENTAÇÃO TEÓRICO-TEOLÓGICA PROPRIAMENTE DITA

Art. 15 – O Coordenador da Argumentação Teórico-Teológica deve elaborar calendário semestral fixando os períodos em que a argumentação teórico-teológica ocorrerá na forma de um colóquio entre os alunos e as respectivas bancas examinadoras, as quais são designadas pelo Coordenador para tal fim.

Parágrafo único – Com antecedência de 30 (trinta) dias o Coordenador da disciplina divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas para a realização dos colóquios orais.

Art. 16 – O tempo da argumentação teórico-teológica é de 90 (noventa) minutos, devendo ser necessariamente observadas, neste colóquio, as seguintes dimensões:

I – Os primeiros 30 (trinta) minutos são dedicados à avaliação do Posicionamento Teológico e da Tarefa Prática do aluno, ocasião em que lhe serão dirigidas perguntas e/ou questionamentos relativos a estes dois textos entregues previamente pelo aluno.

II – O tempo restante será preenchido com a arguição dos professores componentes da banca examinadora, sendo que esta arguição será por área – bíblico, histórico-sistemática e prática –, estando destinado um período de 20 (vinte) minutos para a arguição do docente de cada área.

Art. 17 – A atribuição das notas é realizada logo após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, a exposição oral do tema proposto pelo examinado, e a defesa na arguição realizada pela banca examinadora.

§ 1º – O colóquio será coordenado pelo componente da banca designado para ser seu coordenador, o qual dará início ao mesmo e encaminhará as participações dos demais componentes da banca.

§ 2º – Cabe ao coordenador da banca examinadora organizar junto aos demais componentes da mesma o monitoramento do tempo previsto para as diversas dimensões do colóquio, bem como a elaboração das diversas partes da Ata da Argumentação Teórico-Teológica.

§ 3º – Em todas as dimensões da Argumentação Teórico-Teológica são levados em conta os seguintes critérios de avaliação:

- I – a capacidade de sistematização do conhecimento;
- II – o domínio da epistemologia da ciência teológica e sua aplicação nas práticas pastorais e comunitárias;
- III – o pensamento autônomo, refletido e contextual do aluno;
- IV – a dinâmica e a coerência confessional, o embasamento bíblico-teológico, sistemático e prático do posicionamento teológico pessoal e ministerial, da tarefa prática e dos diversos conteúdos que forem abordados;
- V – de forma geral, a capacidade de exposição oral e de defesa na arguição realizada pela banca examinadora.

§ 4º – Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, nas quais os três componentes da banca opõe, cada um individualmente, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos 5 (cinco) itens a ser considerado, a saber:

- I – O Posicionamento Teológico, tendo por base o texto entregue e a arguição do aluno a respeito;
- II – A Tarefa Prática, tendo por base o texto entregue e a arguição do aluno a respeito;
- III – Argumentação teórico-teológica do aluno na área bíblica, tendo por base a arguição do aluno diante das perguntas colocadas pelo docente da área bíblica;
- IV – Argumentação teórico-teológica do aluno na área histórico-sistemática, tendo por base a arguição do aluno diante das perguntas colocadas pelo docente da área histórico-sistemática;
- V – Argumentação teórico-teológica do aluno na área prática, tendo por base a arguição do aluno diante das perguntas colocadas pelo docente da área prática.

IX – DO CÔMPUTO DA MÉDIA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Art. 18. – Para aprovação na Argumentação Teórico-Teológica o aluno deve obter média final igual ou superior a 7,0 (sete), desde que atendida a frequência de 80% na disciplina.

Art. 19 – O cômputo da Média Final da Argumentação Teórico-Teológica é realizado por meio do cálculo da média aritmética das três notas (Médias Parciais 1, 2 e 3) de 0 (zero) a 10 (dez), cada uma destas atribuída pelos três membros da banca examinadora, sendo estas três notas correspondentes à média aritmética das cinco notas atribuídas por cada um destes três membros da banca examinadora de acordo com o Art. 17, § 4º do presente Regulamento.

Art. 20 – Caso o aluno não alcançar a média 7,0 (sete) o aluno se submeterá à nova argumentação teórico-teológica em forma de colóquio perante uma banca examinadora, no período de Exames Finais proposto no calendário acadêmico.

Art. 21 – No que se refere ao aluno submetido à nova banca examinadora no período dos Exames Finais, a média final será obtida a partir da média aritmética da nota (média final) primeiramente obtida, de acordo com o disposto no Art. 19 do presente Regulamento, e da nota (média final) obtida por ocasião da segunda submissão do aluno à banca examinadora, que seguirá exatamente os mesmos procedimentos e critérios previstos nos Artigos 15 a 19 deste Regulamento, devendo o aluno alcançar, para que seja aprovado, média final mínima de 5,0 (cinco).

Art. 22 – Os pedidos de segunda chamada serão acatados de acordo com a Resolução do CTA/FLT nº02/2003.

X – DO CARÁTER PÚBLICO DA ARGUMENTAÇÃO TEÓRICO-TEOLÓGICA

Art. 23 – O colóquio entre o aluno e a banca examinadora na disciplina de Argumentação Teórico-Teológica tem caráter público, sendo possível a participação de outros estudantes matriculados em cursos oferecidos pela instituição, professores, funcionários e pessoas pertencentes ao público externo à FLT, todos estes na qualidade de participantes ouvintes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – Os casos omissos, não constantes no presente Regulamento, serão dirimidos pelo Coordenador da disciplina, mediante envolvimento do Coordenador do Curso de Bacharelado em Teologia.

Art. 25 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

11. O posicionamento deverá ser formatado de acordo com a metodologia vigente e deverá ter entre 10 e, no máximo, 15 páginas de texto.
12. O posicionamento teológico será avaliado pela banca examinadora, que levará em conta os critérios formais e de conteúdo aqui mencionados, em especial a consistência teológica do mesmo e a habilidade do aluno de responder de forma madura e consistente aos questionamentos que lhe forem dirigidos, bem como os demais critérios constantes no Art. 17 do Regulamento da Argumentação Teórico-teológica.



Facul- dade Lute- rana de Te- ologia

ARGUMENTAÇÃO TEÓRICO-TEOLÓGICA

Instruções e Critérios para elaboração da Tarefa Prática

1. A Tarefa Prática consistirá na entrega ao aluno, pelo Coordenador da disciplina, em determinada data prevista no calendário da disciplina, de enunciado de uma situação da vida comunitária que exige avaliação teológica e tomada de providências práticas para sua resolução.
2. A Tarefa Prática será fornecida ao aluno na forma de breve texto escrito, entregue em envelope lacrado.
3. O estudante terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para elaboração da Tarefa Prática, atendendo às exigências formuladas no texto que lhe foi entregue.
4. A Tarefa Prática será entregue na data e no horário estipulados, sob pena de desclassificação do aluno nesta disciplina.
5. Na avaliação da Tarefa Prática pelos componentes da banca examinadora serão levados em conta, além de aspectos formais, a consistência teológica e a viabilidade e aplicabilidade prática da proposta apresentada pelo aluno, bem como os demais critérios constantes no Art. 17 do Regulamento da Argumentação Teórico-teológica.



Faculdade Luterana de Teologia

Nota 1: ____; Nota 2: ____; Nota 3: ____; Nota 4: ____; Nota 5: ____.

→ Média aritmética: ____ (_____)

2) Professor – docente da área

Nota 1: ____; Nota 2: ____; Nota 3: ____; Nota 4: ____; Nota 5: ____.

→ Média aritmética: ____ (_____)

3) Professor – docente da área

Nota 1: ____; Nota 2: ____; Nota 3: ____; Nota 4: ____; Nota 5: ____.

→ Média aritmética: ____ (_____)

Resumo:

O(a) aluno(a) obteve as seguintes Médias Parciais no colóquio da Argumentação Teórico-Teológica:

Média Prof. 1: ____ (_____).

Média Prof 2: ____ (_____).

Média Prof. 3: ____ (_____).

São Bento do Sul, de de

Professor área bíblica

Professor área histórico-sistemática

Professor área prática

Professor Coordenador da
Argumentação Teórico-Teológica



Faculdade Luterana de Teologia

ARGUMENTAÇÃO TEÓRICO-TEOLÓGICA

MÉDIA FINAL DA DISCIPLINA ARGUMENTAÇÃO TEÓRICO-TEOLÓGICA

Nome do(a) aluno(a):

Médias Parciais:

1. Média Arguição Teórico-Teol. prof. 1: _____ (_____)

2. Média Arguição Teórico-Teol. prof. 2: _____ (_____)

3. Média Arguição Teórico-Teol. prof. 3: _____ (_____)

MÉDIA FINAL (constituída a partir da média aritmética das três médias parciais acima):

NOTA: _____ (_____.)

RESULTADO:

O(a) aluno(a).....foi aprovado(a), com a média final

(.....).

O(a) aluno(a)..... não foi aprovado(a), tendo obtido a média final

(.....).

São Bento do Sul, de de 2006.

Professor área bíblica

Professor área histórico-sistemática

Professor área prática

Professor Coordenador da
Argumentação Teórico-Teológica